

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA ANP Nº 08/2023

1. A Resolução ANP nº ANP 41, de 05 de dezembro de 2007 (Resolução ANP 41/2007) que regulamenta as atividades de distribuição de gás natural comprimido (GNC) a granel, projeto estruturante, projeto de uso próprio e a construção, ampliação e operação das instalações de compressão de GNC está contemplada na Agenda Regulatória do biênio 2022/2023.
2. A proposta de aprimoramento deste instrumento regulatório objetivou adequar os critérios normativos à realidade atual do mercado, estimular atividades reguladas mais seguras e sustentáveis, e simplificar processos de outorga das atividades de forma a contribuir para a melhoria do ambiente de negócios do setor do GNC.
3. Por meio da Resolução de Diretoria nº 265/2023 [SEI Nº 3133892], de 07 de junho de 2023, a Diretoria da ANP resolveu, por unanimidade, aprovar a realização de Audiência Pública, precedida de Consulta Pública pelo período de quarenta e cinco dias, sobre a minuta de Resolução que regulamenta as atividades de acondicionamento e de movimentação de gás natural comprimido (GNC) a granel, por modais alternativos ao dutoviário.
4. Em 19 de junho de 2023, foi publicado no Diário Oficial da União o Aviso de Consulta e Audiência Públicas nº 8/2023 [SEI 3157094], com o objetivo de promover a participação social no processo regulatório da ANP, visando obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis; e dar publicidade, transparência e legitimidade às ações regulatórias da ANP.
5. A Consulta Pública nº 8/2023 esteve aberta ao recebimento de contribuições no período entre 20 de junho a 03 de agosto de 2023.
6. Durante o período da Consulta Pública nº 8/2023, ficou disponível um formulário eletrônico destinado à recepção de contribuições, no endereço eletrônico https://forms.office.com/pages/responsepage.aspx?id=__SZRKYkQku37xJK_K3JE47B17EP5qxBm63dq0nxcWVURTlyNDJQNERCVjVESjRXSFIPME9HMIdGTi4u
7. Foram registradas 121 contribuições, dos 13 participantes da Consulta Pública, conforme apresentado nas Figuras (1 a 3) abaixo:

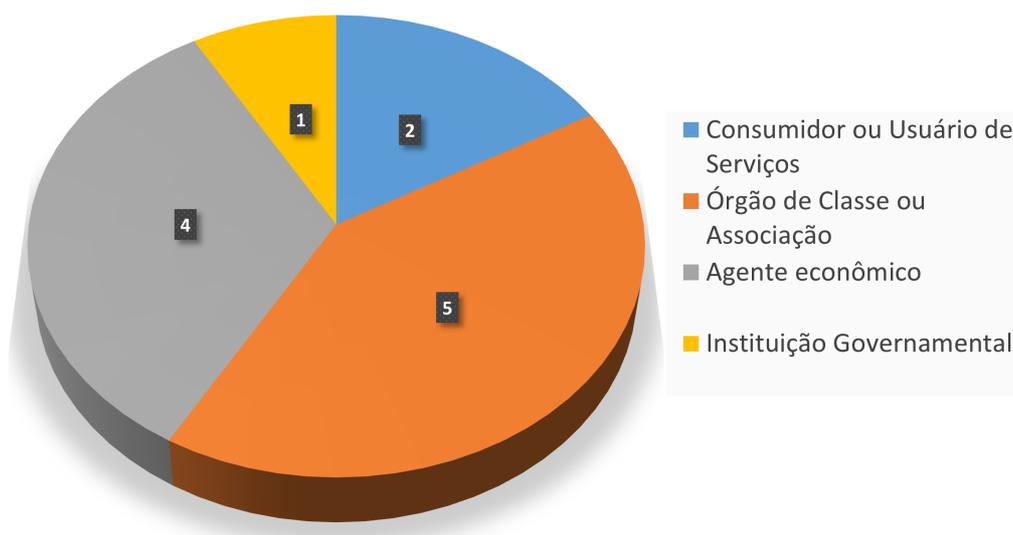


Figura 1 - Participante por Perfil

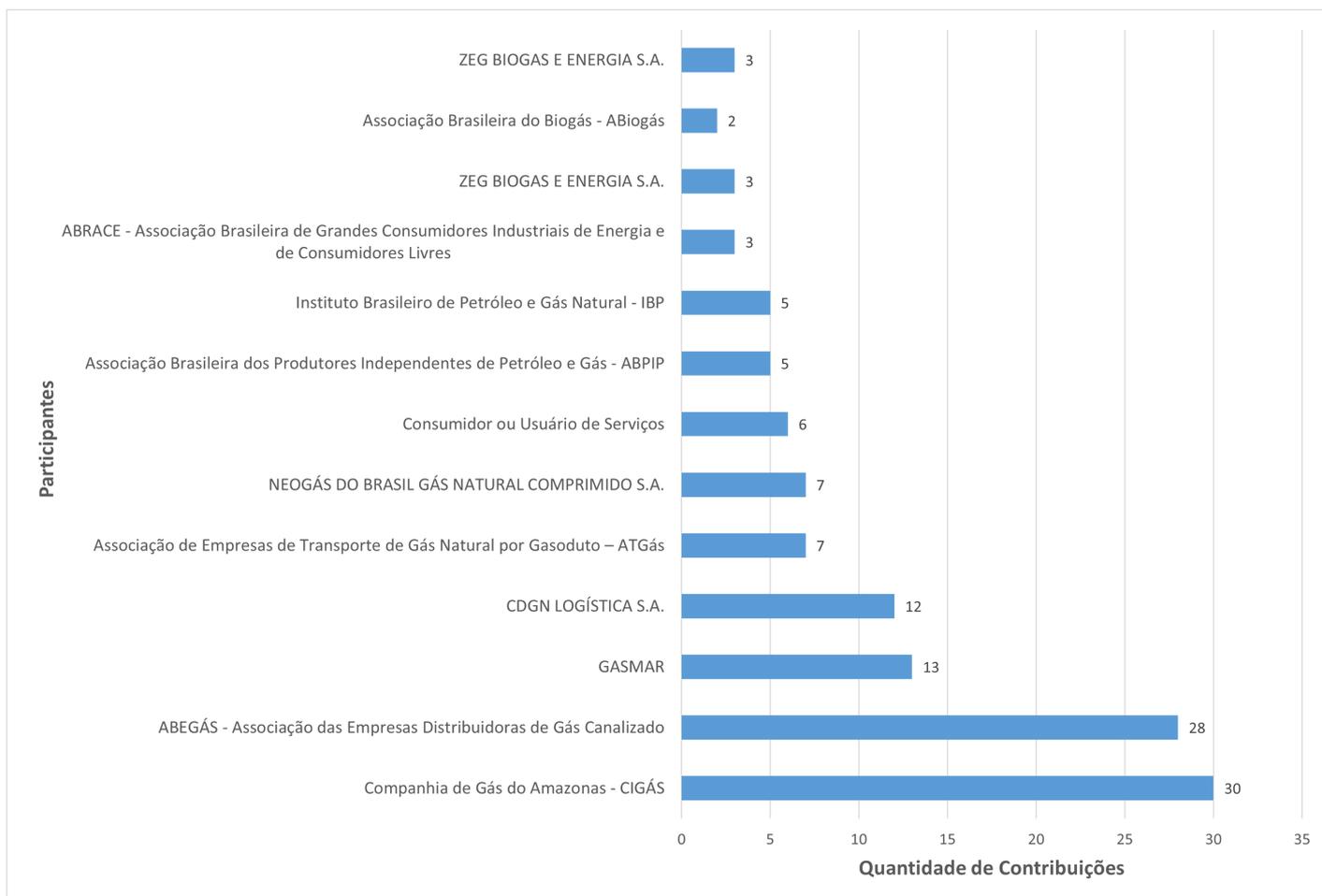


Figura 2 – Contribuições por Participante

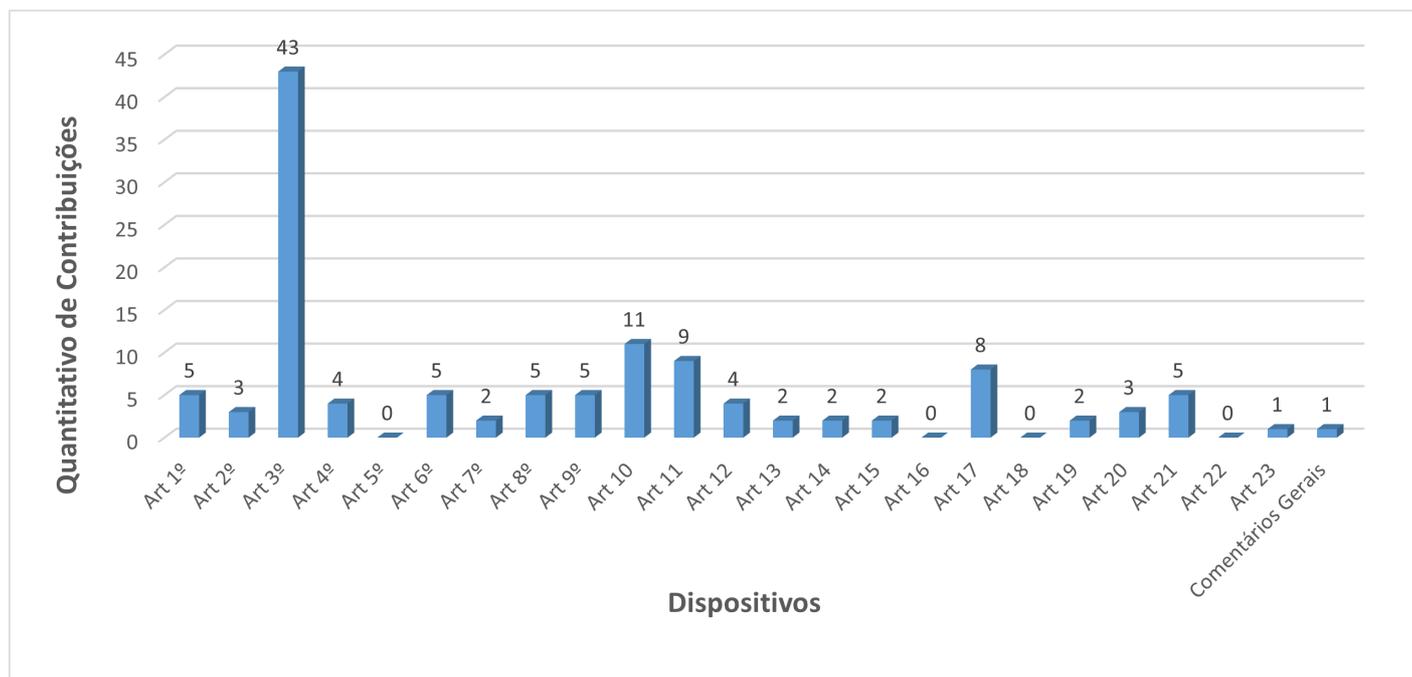


Figura 3 – Contribuições por dispositivo da minuta

8. O teor das contribuições recebidas de cada participante foi extraído do formulário eletrônico da Consulta Pública (Microsoft Forms) e encontra-se consolidado no anexo Contribuições GNC CP-08-23 Consolidado (SEI Nº 3323028) do processo SEI 48610.210853/2020-58.

9. Um participante ratificou suas contribuições para a Consulta Pública pelo endereço de correio eletrônico contribuicaoognc@anp.gov.br (Nº SEI 3323131 e 3323138) e um participante via Carta (SEI Nº 3287161) através do processo SEI. Tais manifestações encontram-se apensadas ao processo 48610.210853/2020-58.

10. O resumo das contribuições estão apresentadas resumidamente na tabela I do presente relatório.

Tabela 1 – Resumo das Contribuições para Consulta Pública Nº 08/2023

Tipo de Contribuição	Quantitativo	Referência SEI
Formulário forms	121	3323131
E-mail	1	3323131 3323138
Carta	1	3287161

11. Nos termos do Art. 22 da Resolução ANP nº 846, de 25 de junho de 2021, o relatório contendo o posicionamento final da ANP em relação às contribuições recebidas na consulta e na audiência públicas deverá ser disponibilizado no sítio da ANP na internet, em até trinta dias úteis após a data da reunião de aprovação da Diretoria Colegiada.

12. O presente relatório deve ser disponibilizado no sítio da ANP na internet, com o objetivo de atender ao disposto no art. 11 da Resolução ANP nº 846, de 25 de junho de 2021, e art. 14 da Instrução Normativa ANP nº 8, de 17 de agosto de 2021.

ANEXO: Contribuições GNC CP-08-23 Consolidado [SEI Nº 3323028]



Documento assinado eletronicamente por **ERICA VANESSA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Assessora Técnica III, em 18/08/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3311923** e o código CRC **65DFE8ED**.